



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Após diligências internas da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Assistência Social e Trabalho deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para solicitar autorização ao Setor de Licitação para que sejam adotados os procedimentos necessários à instauração de processo administrativo visando o *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência*, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação da frota oficial do Município, garantindo que os veículos permaneçam em condições apropriadas de higiene, apresentação e utilização. A limpeza periódica constitui medida preventiva que contribui para a preservação da pintura, da lataria e dos componentes externos e internos dos veículos, reduzindo o desgaste causado pelo acúmulo de poeira, lama e outros resíduos decorrentes do uso diário.

A frota municipal é utilizada de forma contínua na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços essenciais à população. Diante da intensa utilização dos veículos e da inexistência de estrutura própria suficiente para atender à demanda com eficiência, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, assegurando maior qualidade na execução dos serviços, regularidade no atendimento e otimização dos recursos públicos.

A necessidade encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que estabelece o planejamento das contratações públicas e a demonstração da necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização da Demanda. Além disso, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e incorporados ao regime jurídico das contratações públicas.

Dessa forma, a medida revela-se adequada e justificada, por contribuir para a conservação do patrimônio público, aumentar a vida útil dos veículos, proporcionar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



melhores condições de utilização pelos servidores e assegurar que a Administração Municipal mantenha sua capacidade operacional, atendendo ao interesse público com eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 01 de junho de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000004**

Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Problema Resumido

SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a necessidade de manter sua frota de veículos em condições adequadas de uso, o que inclui a limpeza regular e eficiente. A falta de serviços de lava jato pode resultar em veículos sujos e mal conservados, afetando a imagem institucional e a eficiência operacional. A limpeza inadequada pode ainda acelerar o desgaste dos veículos, aumentando custos de manutenção e reduzindo a vida útil dos mesmos.

Os principais envolvidos nesta questão são os departamentos da prefeitura que utilizam a frota para atividades administrativas, transporte de equipes e serviços públicos. A percepção comum entre esses departamentos é que a falta de limpeza adequada compromete não apenas a estética, mas também a funcionalidade dos veículos, podendo impactar negativamente na prestação de serviços à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000005**

Rubrica:

Resolver este problema é de interesse público, pois a manutenção adequada dos veículos da frota municipal contribui para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. Espera-se que, com a contratação de serviços de lava jato, haja uma redução nos custos de manutenção a longo prazo, além de uma melhoria na imagem pública da administração municipal. A contratação visa garantir que os veículos estejam sempre prontos para uso, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os serviços municipais sejam realizados de forma contínua e eficiente.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de serviços de lava jato são essenciais para garantir que as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas sejam atendidas de forma eficiente e econômica. A definição precisa dos requisitos assegura que a solução contratada seja adequada e competitiva.

Capacidade de Atendimento: O prestador de serviços deve ter capacidade para atender a frota completa de veículos da prefeitura, incluindo carros de passeio, caminhões e máquinas pesadas.

Localização Estratégica: O estabelecimento deve estar localizado a uma distância máxima de 10 km da sede da prefeitura para otimizar o tempo e os custos de deslocamento.

Horário de Funcionamento: O serviço deve estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com possibilidade de atendimento emergencial aos sábados.

Qualidade do Serviço: Deve ser garantida a utilização de produtos de limpeza de qualidade, que não danifiquem a pintura ou componentes dos veículos.

Equipe Qualificada: A equipe responsável pela execução dos serviços deve ser treinada e capacitada para manusear diferentes tipos de veículos e equipamentos.

Controle de Qualidade: Deve haver um sistema de controle de qualidade que permita a avaliação periódica dos serviços prestados, com relatórios mensais enviados à prefeitura.

Sustentabilidade: O prestador deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e sistemas de reciclagem de água.

Segurança e Conformidade: O local deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, além de possuir alvarás e licenças necessárias para operação.

Flexibilidade de Pagamento: A solução contratada deve oferecer condições de pagamento flexíveis, alinhadas às práticas da administração pública.

Garantia de Atendimento: Deve ser assegurada a capacidade de atendimento em casos de aumento temporário da demanda, como eventos ou situações emergenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000006**

Rubrica:



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Lava Jato Local

Descrição: Contratar serviços de lava jato de empresas locais para atender à demanda da prefeitura, garantindo a limpeza e manutenção de veículos oficiais.

Vantagens:

Apoio ao comércio local, incentivando a economia da região.
Redução de custos com deslocamento, já que os serviços são realizados na própria cidade.
Facilidade de comunicação e negociação com fornecedores locais.
Possibilidade de acordos flexíveis e personalizados conforme a demanda.

Desvantagens:

Limitação na capacidade de atendimento em períodos de alta demanda.
Variedade de serviços pode ser restrita dependendo da infraestrutura local.
Qualidade dos serviços pode variar entre fornecedores.

Contratação de Empresa Especializada de Outra Cidade

Descrição: Contratar uma empresa especializada em serviços de lava jato de uma cidade próxima, com maior infraestrutura e capacidade de atendimento.

Vantagens:

Maior capacidade de atendimento e variedade de serviços.
Possibilidade de utilização de tecnologias mais avançadas e eficientes.
Padrão de qualidade mais consistente devido à especialização.

Desvantagens:

Custos adicionais com deslocamento dos veículos.
Maior tempo de resposta devido à distância.
Menor flexibilidade para ajustes rápidos ou emergenciais.

Aquisição de Equipamentos para Lava Jato Próprio

Descrição: Investir na compra de equipamentos e infraestrutura para montar um lava jato próprio, gerido pela prefeitura.

Vantagens:

Controle total sobre a qualidade e a frequência dos serviços.
Redução de custos a longo prazo com serviços de terceiros.
Possibilidade de uso dos equipamentos para outras finalidades municipais.

Desvantagens:

Alto custo inicial de investimento em equipamentos e infraestrutura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000007**

Rubrica: 

Necessidade de treinamento e contratação de pessoal qualificado.
Custos contínuos de manutenção e operação dos equipamentos.

Parceria Público-Privada (PPP)

Descrição: Estabelecer uma parceria com uma empresa privada para a operação conjunta de um serviço de lava jato.

Vantagens:

Compartilhamento de custos e riscos entre o setor público e privado.
Acesso a expertise e tecnologia do parceiro privado.
Flexibilidade para adaptação de serviços conforme a demanda.

Desvantagens:

Complexidade na elaboração e gestão do contrato de parceria.
Possíveis conflitos de interesse entre as partes.
Dependência de um parceiro privado para a operação contínua.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de serviços de lava jato local para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem um desempenho eficiente e compatível com as necessidades da organização. A solução proposta oferece um desempenho esperado elevado, pois os serviços de limpeza e manutenção de veículos são essenciais para garantir a longevidade e o bom funcionamento da frota municipal. Além disso, a contratação local assegura uma compatibilidade com a infraestrutura existente, permitindo que os serviços sejam realizados de forma ágil e sem a necessidade de deslocamentos longos, o que é crucial para a eficiência operacional.

A facilidade de implementação é outro ponto forte da solução escolhida. A contratação de um lava jato local elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura adicional ou em treinamento especializado, uma vez que o prestador de serviços já possui o conhecimento e os equipamentos necessários. A escalabilidade da solução também é garantida, pois o serviço pode ser facilmente ajustado para atender a um aumento na demanda, seja por meio da ampliação do contrato ou da contratação de serviços adicionais conforme necessário.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, garantindo a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos veículos municipais. A proximidade do prestador de serviços facilita a rápida resolução de problemas e a adaptação das operações ao contexto específico da organização e da região. Isso é particularmente importante em áreas remotas, onde a disponibilidade de serviços pode ser limitada.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas como a instalação de uma infraestrutura própria de lavagem de veículos. O investimento inicial é significativamente menor, e os custos operacionais são mais previsíveis e controláveis. O retorno sobre o investimento é imediato, pois a contratação local reduz o tempo de inatividade dos veículos e melhora a eficiência administrativa, resultando em uma redução de custos indiretos, como o desgaste prematuro dos veículos.

Em termos de interesse público e viabilidade, a contratação de um lava jato local contribui para atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da população, garantindo que os veículos municipais estejam sempre em condições



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000008

Rubrica: [assinatura]

ideais de uso. A solução se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois fortalece a economia local, promove a geração de empregos e assegura um serviço de qualidade alinhado com as expectativas da comunidade.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 208,00	R\$ 31.200,00
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000009**

Rubrica:

11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 181.740,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para a contratação dos serviços de lava jato, pois permite uma maior especialização e adequação dos serviços às necessidades específicas de cada setor da prefeitura. Essa abordagem possibilita que diferentes fornecedores, com expertise em tipos específicos de limpeza e manutenção, concorram para atender demandas variadas, garantindo que cada área receba o serviço mais apropriado.

Além disso, essa modalidade fomenta a competitividade entre os fornecedores, potencialmente resultando em melhores preços e condições para o município. A divisão em lotes permite que empresas de diferentes portes participem do processo licitatório, aumentando a concorrência e, conseqüentemente, a possibilidade de obter serviços de qualidade a preços mais competitivos. Isso também pode gerar economia de escala, pois os fornecedores podem otimizar seus recursos para atender a demandas específicas.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais eficiente, pois cada lote pode ser monitorado e gerido de forma independente, facilitando o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados. Essa divisão de responsabilidades



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000010

Rubrica: 

também assegura que eventuais problemas em um lote específico não afetem a totalidade dos serviços contratados, garantindo maior segurança e continuidade no atendimento das necessidades da prefeitura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um serviço de lava jato local para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão visa alcançar resultados específicos que garantam a eficiência e a eficácia na manutenção da frota municipal.

A seguir, são apresentados os resultados esperados:

Economicidade:

A contratação de um lava jato local permite a redução de custos com deslocamento dos veículos para serviços fora do município, otimizando o uso do orçamento disponível. A proximidade do serviço reduz o tempo de inatividade dos veículos, aumentando a disponibilidade para atividades essenciais.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos financeiros é otimizada ao evitar gastos excessivos com serviços de limpeza em locais distantes. Recursos humanos são melhor utilizados, pois os servidores não precisam se deslocar para longas distâncias, permitindo foco em outras atividades administrativas.

Eficiência e eficácia:

A prestação de serviços de limpeza veicular será mais rápida e eficaz, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso contribui para a racionalização dos processos de manutenção e prolonga a vida útil da frota.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução do tempo médio de limpeza dos veículos em 20% no primeiro semestre após a contratação.
2. Diminuição dos custos operacionais relacionados à manutenção da frota em 15% ao ano.
3. Aumento da disponibilidade da frota em 10% devido à redução do tempo de inatividade para limpeza.
4. Satisfação dos usuários dos serviços de transporte municipal, medida por pesquisa semestral, com meta de 90% de aprovação.

Esses resultados pretendidos são fundamentais para garantir que a contratação do serviço de lava jato local atenda às necessidades da Prefeitura de forma eficiente e econômica.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de um lava jato local, é necessário garantir que o espaço físico destinado à prestação dos serviços atenda a requisitos básicos de infraestrutura. Isso inclui a disponibilidade de um sistema de drenagem adequado para evitar acúmulo de água e resíduos, além de garantir que o local possua acesso fácil e seguro para os veículos da prefeitura. A infraestrutura elétrica deve ser verificada para suportar equipamentos de lavagem, como bombas de alta pressão, garantindo que a tensão elétrica seja compatível com os aparelhos utilizados.

Além disso, é essencial que o lava jato possua as licenças ambientais necessárias para operar, considerando o uso de produtos químicos e a gestão de resíduos. A prefeitura deve assegurar que o prestador de serviços esteja em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000011**

Rubrica:

conformidade com as normas ambientais vigentes, evitando penalidades e garantindo a sustentabilidade das operações.

Por fim, é importante que os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato recebam capacitação específica para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Isso inclui o conhecimento sobre os procedimentos de lavagem e os padrões de qualidade esperados, permitindo uma fiscalização eficaz e garantindo que os veículos da prefeitura sejam mantidos em boas condições de uso.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de um Lava Jato local para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme proposta, não requer serviços correlatos ou interdependentes, como manutenção de equipamentos ou aquisição de insumos específicos, uma vez que o Lava Jato contratado já deve possuir a infraestrutura necessária para a execução das atividades. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos de lavagem, produtos de limpeza e mão de obra qualificada, que são de responsabilidade do prestador de serviços.

Além disso, não há necessidade de adequações prediais ou aquisição de peças de reposição por parte da Prefeitura, pois o serviço será realizado nas instalações do próprio fornecedor. Dessa forma, a contratação é direta e não depende de outras contratações para seu pleno funcionamento.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Água

O uso intensivo de água pode ocorrer durante a lavagem dos veículos, impactando os recursos hídricos locais.

Uso de Produtos Químicos

Produtos de limpeza podem conter substâncias nocivas que, se não manejadas corretamente, podem contaminar o solo e corpos d'água.

Geração de Resíduos

Resíduos sólidos e líquidos, como óleos e graxas, podem ser gerados, necessitando de descarte adequado.

Consumo Energético

O funcionamento de equipamentos pode aumentar o consumo de energia elétrica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000012**

Rubrica: 

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar sistema de controle de emissões nos postos, priorizando tecnologias que reduzam a liberação de poluentes.

Estabelecer protocolos rigorosos de segurança para evitar vazamentos, incluindo manutenção regular e inspeções frequentes.

Promover o uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como biodiesel, sempre que possível.

Avaliar a viabilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e reduzir o consumo de recursos.

Exigir que os postos contratados possuam licenciamento ambiental adequado, garantindo que as responsabilidades sejam claramente definidas entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 19 de maio de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social


NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000013

Rubrica: 

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Objeto Detalhado

SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000014

Rubrica:

Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Utilização de produtos inadequados ou proibidos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Danos ambientais ou aos veículos em decorrência da utilização de produtos de limpeza tóxicos, proibidos ou que possam agredir a lataria, pintura e peças dos veículos.

Ações Preventivas

Exigir no edital a utilização de produtos conforme normas ambientais vigentes e seguros para os veículos.

Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: 000015

Rubrica:

Solicitar apresentação regular das fichas técnicas (FISPQ) dos produtos utilizados pelo contratado.

Realizar inspeções amostrais dos materiais aplicados durante a execução dos serviços.

Ações de Contingência

Responsável

Suspender imediatamente a execução dos serviços ao identificar produto inadequado, e exigir substituição por produtos aprovados.

Registrar ocorrência e acionar órgão ambiental quando necessário.

Aplicar as sanções previstas contratualmente ao fornecedor.

Risco Médio - Risco de atendimento fora do prazo previsto ou indisponibilidade

Etapas

Impacto

Probabilidade

Gestão Contratual

Médio

Média

Dano

Prejuízo na disponibilidade de veículos oficiais para os serviços públicos essenciais, caso o contratado atrase ou não compareça para lavagem.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir cronograma de atendimento e estabelecer pontos de controle para cumprimento dos horários.

Definir cláusulas de penalidade em caso de atraso de atendimento.

Fiscalização regular do cumprimento das agendas de serviço.

Ações de Contingência

Responsável

Acionamento imediato de outro fornecedor em caráter emergencial, se previsto contratualmente.

Notificação formal do fornecedor para regularização imediata.

Aplicação de multas por descumprimento de prazos.

Risco Médio - Possíveis danos materiais aos veículos durante os serviços de lavagem

Etapas

Impacto

Probabilidade

Gestão Contratual

Alto

Baixa

Dano

Arranhões, amassados, dano a parte elétrica, interiores ou pintura dos veículos municipais durante o serviço de lavagem.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir do fornecedor seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos.

Definir procedimento de inspeção antes e após a lavagem, com registros fotográficos.

Orientar/fiscalizar a equipe do fornecedor quanto ao correto manuseio dos veículos.

Ações de Contingência

Responsável

Acionamento do seguro/garantia do fornecedor para cobrir prejuízos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

PMNC/MAA

Folha: **000016**

Rubrica: 

Descontar valores de conserto diretamente do pagamento devido ao fornecedor, se previsto.

Abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e possíveis responsabilizações.

Nova Colinas – MA, 20 de maio de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social


NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000017

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100		
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200		
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100		
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100		
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80		
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150		
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150		
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150		
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150		
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000018**

Rubrica: 

11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80		
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30		
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30		
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

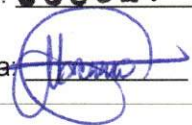
4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000019**

Rubrica: 

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviços.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

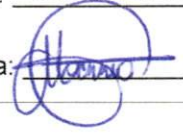
6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000020**

Rubrica: 

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

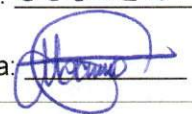
6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000021**

Rubrica: 

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000022**

Rubrica: 

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

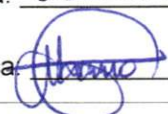
7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000023**

Rubrica: 

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000024

Rubrica: 

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

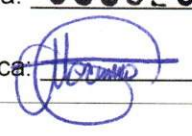
8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000025**

Rubrica: 

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000026**

Rubrica:

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas – MA, 26 de maio de 2026.

SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000027**

Rubrica:

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

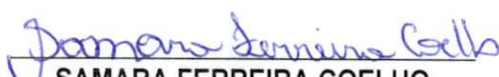
Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 26 de maio de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando a *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência*, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o S.r. Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 02 de junho de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026

Nova Colinas - MA, 03 de junho de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para a *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

Nova Colinas – MA, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de Atas de Registro de Preços e empresas fornecedoras, conforme anexo, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Banco de Preços e empresas fornecedores conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 19 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

V.UNIT 01: 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL
V.UNIT 02: 66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO
V.UNIT 03: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
V.UNIT 04: L DOS S SOUSA ACADEMIA
V.UNIT 05: BANCO DE PREÇOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS - LAVA JATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RICARDO MEIRES FRANCISCO SOUSA BANCO					MÉDIA	V. TOTAL		
		UND	QTD	V. UNIT 01	V. UNIT 02	V. UNIT 03			V. UNIT 04	V. UNIT 05
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 28,75	R\$ 30,00	R\$ 32,50	R\$ 37,00	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00



3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 40,25	R\$ 42,00	R\$ 45,50	R\$ 45,00	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 40,25	R\$ 42,00	R\$ 45,50	R\$ 54,00	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 57,50	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 59,50	R\$ 4.760,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 92,00	R\$ 96,00	R\$ 104,00	R\$ 81,00	R\$ 90,60	R\$ 13.590,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 123,20	R\$ 117,64	R\$ 17.646,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 160,00	R\$ 184,00	R\$ 192,00	R\$ 208,00	R\$ 172,29	R\$ 183,26	R\$ 27.488,70
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 242,00	R\$ 36.300,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 138,00	R\$ 144,00	R\$ 156,00	R\$ 199,75	R\$ 151,55	R\$ 15.155,00
11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 184,00	R\$ 192,00	R\$ 208,00	R\$ 259,17	R\$ 200,63	R\$ 16.050,72
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 172,50	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 154,83	R\$ 170,47	R\$ 5.113,98
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 287,50	R\$ 300,00	R\$ 325,00	R\$ 262,50	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00



14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 260,00	R\$ 236,09	R\$ 233,22	R\$ 4.664,36
VALOR TOTAL DOS ITENS										R\$ 166.238,76

NOVA COLINAS - MA, 19 DE JUNHO DE 2026

Eliezer Lima Batista
ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ: 01.608.768/0001-05
Responsável: ELIEZER LIMA BATISTA
Telefone: (99) 98451-8244
Departamento: SETOR DE COTAÇÕES

Relatório de Cotação: LAVA JATO

Pesquisa realizada entre 17/06/2026 10:11:00 e 18/06/2026 08:24:10

Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Item 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	100	R\$ 22,00 (un)	-	R\$ 22,00	1,2%	R\$ 2.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.002.404/0001-26 - MUNICIPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICIPIO DE BOM JESUS	08002404000126-1-000027/2026	30/01/2026	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 20,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.999.708/0001-00 - Prefeitura Municipal de Nazarezinho	461001	03/03/2026	R\$ 22,00
2	22.938.757/0001-63 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins	445493	17/12/2025	R\$ 24,00
Valor Unitário				R\$ 23,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Item 2: Item 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	200	R\$ 37,00 (un)	-	R\$ 37,00	4,1%	R\$ 7.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.097.068/0001-82 - MUNICIPIO DE BOQUIM / 615 - MUNICIPIO DE BOQUIM/SE	13097068000182-1-000055/2025	08/01/2026	R\$ 44,00
2	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000127/2025	16/10/2025	R\$ 30,00
Valor Unitário				R\$ 37,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00



Item 3: Item 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 45,00 (un)	-	R\$ 45,00	2,5%	R\$ 4.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.658.158/0001-03 - MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA			13658158000103-1-000029/2026	02/02/2026	R\$ 45,00
Valor Unitário						R\$ 45,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00		

Item 4: Item 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	100	R\$ 54,00 (un)	-	R\$ 54,00	3%	R\$ 5.400,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.908.702/0001-10 - MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			13908702000110-1-000205/2025	13/11/2025	R\$ 54,00
Valor Unitário						R\$ 54,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,00		

Item 5: Item 5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	80	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	2,9%	R\$ 5.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.117.700/0001-01 - PM DE SÃO JERÔNIMO			58400-154-2025-PRI	21/08/2025	R\$ 65,00
Valor Unitário						R\$ 65,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00		

Item 6: Item 6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 81,00 (un)	-	R\$ 81,00	6,7%	R\$ 12.150,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.250.163/0001-01 - MUNICIPIO DE BELO MONTE / 644 - MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL			12250163000101-1-000006/2026	25/02/2026	R\$ 85,00
2	08.002.404/0001-26 - MUNICIPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICIPIO DE BOM JESUS			08002404000126-1-000027/2026	30/01/2026	R\$ 65,00



3 04.873.592/0001-07 - MUNICIPIO DE BRAGANCA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

04873592000107-1-000167/2025

20/10/2025

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00



Item 7: Item 7

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	150	R\$ 123,20 (un)	-	R\$ 123,20	10,2%	R\$ 18.480,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4607 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17349848000123-1-000149/2025	03/02/2026	R\$ 113,40
Valor Unitário				R\$ 113,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.124.052/0001-11 - MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE	165810	26/12/2025	R\$ 133,00
Valor Unitário				R\$ 133,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 123,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,20

Item 8: Item 8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	150	R\$ 172,29 (un)	-	R\$ 172,29	14,3%	R\$ 25.843,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.908.702/0001-10 - MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13908702000110-1-000205/2025	13/11/2025	R\$ 184,58
Valor Unitário				R\$ 184,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.787.236/0001-21 - Prefeitura Municipal de Solânea	476743	30/04/2026	R\$ 160,00
Valor Unitário				R\$ 160,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 172,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,29

Item 9: Item 9

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150	R\$ 280,00 (un)	-	R\$ 280,00	23,2%	R\$ 42.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.097.068/0001-82 - MUNICIPIO DE BOQUIM / 615 - MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE	13097068000182-1-000055/2025	08/01/2026	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 280,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00



Item 10: Item 10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 199,75 (un)	-	R\$ 199,75	11%	R\$ 19.975,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE UMARIZAL / 02001 - CASA CIVIL			08348963000192-1-000014/2026	13/02/2026	R\$ 200,00
2	05.263.116/0001-37 - MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA			05263116000137-1-000110/2025	16/12/2025	R\$ 199,50
Valor Unitário						R\$ 199,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 199,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,75

Item 11: Item 11

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	80	R\$ 259,17 (un)	-	R\$ 259,17	11,4%	R\$ 20.733,60
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.096.604/0001-95 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas			447583	30/12/2025	R\$ 275,00
2	13.000.609/0001-02 - MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE			158217	29/10/2025	R\$ 243,33
Valor Unitário						R\$ 259,17

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 259,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,17

Item 12: Item 12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	30	R\$ 154,83 (un)	-	R\$ 154,83	2,6%	R\$ 4.644,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.191.799/0001-02 - MUNICIPIO DE CUPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA			10191799000102-1-000027/2026	13/05/2026	R\$ 150,00
2	13.806.567/0001-00 - MUNICIPIO DE CANSANCAO / 2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			13806567000100-1-000010/2026	23/03/2026	R\$ 160,00
Valor Unitário						R\$ 155,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço





1 25.063.918/0001-00 - MUNICÍPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

12-2025-
SANTA FÉ
DO
ARAGUAIA-
TO-
MUNICÍPIO
DE SANTA FE
DO
ARAGUAIA-
PREGÃO
ELETRÔNICO

18/08/2025

Valor Unitário

R\$ 154,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 154,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,83

Item 13: Item 13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	30	R\$ 262,50 (un)	-	R\$ 262,50	4,3%	R\$ 7.875,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	13.658.158/0001-03 - MUNICÍPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA	13658158000103-1-000127/2025	16/10/2025	R\$ 250,00
---	--	------------------------------	------------	------------

Valor Unitário

R\$ 250,00

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	14.145.791/0001-52 - Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará	455449	06/02/2026	R\$ 275,00
---	--	--------	------------	------------

Valor Unitário

R\$ 275,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 262,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,50

Item 14: Item 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20	R\$ 236,09 (un)	-	R\$ 236,09	2,6%	R\$ 4.721,80

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	13.000.609/0001-02 - MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE	158217	29/10/2025	R\$ 236,09
---	---	--------	------------	------------

Valor Unitário

R\$ 236,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 236,09

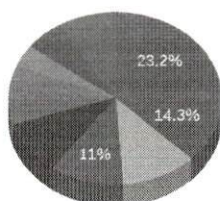
Média dos Preços Obtidos: R\$ 236,09

Valor Global: R\$ 181.123,80



Valor do item em relação ao total

- 1) Item 9
- 2) Item 8
- 3) Item 11
- 4) Item 10
- 5) Item 7
- 6) Item 6
- 7) Item 13



1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 1

Preço Estimado: R\$ 22,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Data: 30/01/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICIPIO DE BOM JESUS

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

SRP: NÃO

Identificação: 08002404000126-1-000027/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: LAVAGEM DE MOTOCICLETA - LAVAGEM DE MOTOCICLETA

Homologação: 10/02/2026 00:00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08002404000126/2026/27>

Quantidade: 20

Unidade: Und.

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.348.449/0001-08	56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
PRAIA DE PONTA NEGRA, 200	(84) 8106-0235	ljautograubjrm@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 22,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.999.708/0001-00
Órgão: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à Prefeitura de Nazarezinho-PB
Descrição: Lavagem de motocicleta - Lavagem de motocicleta
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/03/2026 15:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 461001
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 150
Unidade: UND
UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.108.956/0001-78 *VENCEDOR*	53.108.956 FRANCINALDO LOPES BEZERRA	R\$ 14,99
Endereço:		
26.557.235/0001-72 JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA		
R\$ 29,00		
Endereço: JOAO VICENTE DE ALMEIDA, S/N		
Telefone: (83) 8147-3597		
Email: jhonathan.ds@hotmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,00

CNPJ: 22.938.757/0001-63
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender a demanda das Secretarias Administração, Agricultura, Assistência Social,...
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS EM GERAL. - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS EM GERAL.
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 17/12/2025 08:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 445493
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 360
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.415.873/0001-01 *VENCEDOR*	JUNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO 91630797200	R\$ 24,00
Endereço:		



Preço Estimado: R\$ 37,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00



JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
200 UND	Veículos leves - Hatch / Sedan / Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 44,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 13.097.068/0001-82		Data: 08/01/2026 09:30
Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM / 615 - MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Boquim e suas Secretarias demandantes, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.		SRP: SIM
Descrição: Lavagem simples de veículos leves - Lavagem simples de veículos leves		Identificação: 13097068000182-1-000055/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13097068000182/2025/55		Lote/Item: 1/6891154
		Ata: N/A
		Homologação: 21/01/2026 00:00
		Quantidade: 645
		Unidade: UN
		UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.764.239/0001-79	51.764.239 REGINALDO SOUZA FONTES	R\$ 44,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 30,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 13.658.158/0001-03		Data: 16/10/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA		Modalidade: Dispensa
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.		SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO		Identificação: 13658158000103-1-000127/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13658158000103/2025/127		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 16/10/2025 00:00
		Quantidade: 40
		Unidade: UNIDADE
		UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Item 3: Item 3

Preço Estimado: R\$ 45,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Data: 02/02/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Identificação: 13658158000103-1-000029/2026

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13658158000103/2026/29>

Homologação: 02/02/2026 00:00

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.113.068/0001-00	CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 4: Item 4

Preço Estimado: R\$ 54,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 54,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 :Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 13.908.702/0001-10

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Campo Formoso – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS LEVES - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE UTILITÁRIOS LEVES

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13908702000110/2025/205>

Data: 13/11/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13908702000110-1-0002

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2025 00:00

Quantidade: 81

Unidade: un

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.122.749/0001-87	44.122.749 AMANDA GABRIELLE GOMES DOS SANTOS	R\$ 54,00

Endereço:

22.665.851/0001-96	LAVA JATO WL LTDA	R\$ 54,00
--------------------	-------------------	-----------

VENCEDOR

Endereço:

RUA DR. ARMINDO SIMOES, 9997

Telefone:

(74) 3541-7852

Email:

arapnet@hotmail.com

19.380.233/0001-95	LR LAVA JATO LTDA	R\$ 54,00
--------------------	-------------------	-----------

Endereço:

RUA MONTES FLORES MANCABIRA, 15

Telefone:

(74) 9125-2950

Email:

lccontabil@empresaslc.com.br

62.861.070/0001-91	62.861.070 JOSE GABRIEL SILVA DE SOUZA	R\$ 54,00
--------------------	--	-----------

Endereço:

Item 5: Item 5

Preço Estimado: R\$ 65,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 65,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
80 UND	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 65,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwK12%2bRgclBvPbBa6vWT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwK12%252bRgclBvPbBa6vWT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 88.117.700/0001-01
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Objeto: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA BR MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, TIPO PICAPE/SUV. LIMPEZA PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO LIMPEZA DE LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO E PORTA MALAS, SECAR E PASSAR REVITALIZADOR (PRETINHO) NOS PNEUS. - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, TIPO PICAPE/SUV. LIMPEZA PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO LIMPEZA DE LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO E PORTA MALAS, SECAR E PASSAR REVITALIZADOR (PRETINHO) NOS PNEUS.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic/prod/?p=50500:3::NO::>

Data: 21/08/2025 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 58400-154-2025-PR1
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Quantidade: 504
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.116.000/0002-29	BR MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 6: Item 6

Preço Estimado: R\$ 81,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 81,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 UND	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 85,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.250.163/0001-01	Data: 25/02/2026 11:30
Órgão: MUNICIPIO DE BELO MONTE / 644 - MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - Lavagem de Veículos	SRP: SIM
Descrição: LAVAGENS DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) - LAVAGENS DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)	Identificação: 12250163000101-1-000006/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/12250163000101/2026/6	Lote/Item: 1/7084675
	Ata: N/A
	Homologação: 16/03/2026 00:00
	Quantidade: 212
	Unidade: unid
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.499.344/0001-43	ANA C P VIEIRA	R\$ 85,00
VENCEDOR		
Estado: AL	Cidade: Belo Monte	Endereço: RUA DO COMERCIO, SN
		Telefone: (82) 8233-7423

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 65,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.002.404/0001-26
Órgão: MUNICÍPIO DE BOM JESUS / 08002404000126 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
Descrição: LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – CARROS PEQUENOS, CAMINHONETAS E AMBULÂNCIAS. - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – CARROS PEQUENOS, CAMINHONETAS E AMBULÂNCIAS.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08002404000126/2026/27>

Data: 30/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08002404000126-1-000027/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2026 00:00
Quantidade: 250
Unidade: Und.
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.348.449/0001-08	56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
PRAIA DE PONTA NEGRA, 200	(84) 8106-0235	ljautograubjm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 93,00

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lava a jato, para atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bragança – PA
Descrição: SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO VAN (SIMPLES) - SERVIÇOS LAVAGENS DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO VAN (SIMPLES)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04873592000107/2025/167>

Data: 20/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04873592000107-1-000167/2025
Lote/Item: 1/6578242
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2025 00:00
Quantidade: 400
Unidade: Unid
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.467.454/0001-38	R W ARAUJO EIRELI	R\$ 93,00
VENCEDOR		
Estado:	Endereço:	Nome de Contato:
PA	AV CONEGO CLEMENTINO, 1071	MERNEI MIRANDA
Cidade:		Telefone:
Bragança		(91) 8232-6813
		Email:
		memeimiranda18@gmail.com

Item 7: Item 7

Preço Estimado: R\$ 123,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 123,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,20

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
150 UND	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)
Código Validação: F6H%2bwK12%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwK12%252bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS / 4607 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR, ABRANGENDO LAVAGENS SIMPLES,
LAVAGEM COMPLETA (HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA) E LIMPEZA DE
MOTOR, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

Descrição: LAVAGEM COMPLETA Veículos de Urgência, Atendimento e Transporte
Assistencial (Ambulâncias, vans e similares) - LAVAGEM COMPLETA Veículos de
Urgência, Atendimento e Transporte Assistencial (Ambulâncias, vans e similares)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/17349848000123/2025/149>

Data: 03/02/2026 08:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 17349848000123-1-000149/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2026 00:00

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.631.857/0001-17 *VENCEDOR*	H. D. S. DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 113,40
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 250	Telefone: (93) 9174-1227	Email: jwamaral@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 133,00

CNPJ: 13.124.052/0001-11

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA OS
SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E
MOTOCICLETAS, CONFORME DEMANDA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA FROTA

Descrição: Lavagem completa de ambulância porte médio/leve Lavagem completa de
ambulância porte médio/leve, (lavagem por baixo, motor, carroceria, limpeza por
dentro). - Lavagem completa de ambulância porte médio/leve Lavagem completa de
ambulância porte médio/leve, (lavagem por baixo, motor, carroceria, limpeza por
dentro).

Fonte: licitanet.com.br

Data: 26/12/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 165810

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 21/01/2026 00:00

Quantidade: 55

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.161.492/0001-16 *VENCEDOR*	ROTA 79 LTDA	R\$ 133,00
Endereço:		



Preço Estimado: R\$ 172,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,29

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em apenas um preço, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade	Descrição	Observação
150 UND	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 184,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.908.702/0001-10

Data: 13/11/2025 00:00

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de conservação, higienização, lavagem e serviços de borracharia (conserto e substituição de pneus) dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Campo Formoso – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Identificação: 13908702000110-1-000205/2025

Lote/Item: 1/34

Ata: N/A

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLARES - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS ESCOLARES

Homologação: 13/11/2025 00:00

Quantidade: 276

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13908702000110/2025/205>

Unidade: un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.122.749/0001-87	44.122.749 AMANDA GABRIELLE GOMES DOS SANTOS	R\$ 184,58

Endereço:

22.665.851/0001-96 LAVA JATO WL LTDA

R\$ 184,58

VENCEDOR

Endereço:

RUA DR. ARMINDO SIMOES. 9997

Telefone:

(74) 3541-7852

Email:

arapnet@hotmail.com

19.380.233/0001-95 LR LAVA JATO LTDA

R\$ 184,58

Endereço:

RUA MONTES FLORES MANCABIRA, 15

Telefone:

(74) 9125-2950

Email:

lccontabil@empresaslc.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.787.236/0001-21

Data: 30/04/2026 19:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Solânea

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB

Identificação: 476743

Descrição: LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS LAVAGEM SIMPLES

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 150

Unidade: UND

UF: PB



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwaqH8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwaqH8nPtm6WA%253d%253d>

d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
40.270.149/0001-05 SILVEIRA CIRILO DOS SANTOS 03658116455
VENCEDOR
Endereço:



Item 9: Item 9

Preço Estimado: R\$ 280,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 280,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 280,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
150 UND	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 280,00

CNPJ: 13.097.068/0001-82
Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM / 615 - MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Boquim e suas Secretarias demandantes, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Data: 08/01/2026 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13097068000182-1-000055/2025
Lote/Item: 1/6891163
Ata: N/A
Homologação: 21/01/2026 00:00
Quantidade: 62
Unidade: UN
UF: SE

Descrição: Lavagem completa de veículos de grande porte - Lavagem completa de veículos de grande porte

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13097068000182/2025/55>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.764.239/0001-79	51.764.239 REGINALDO SOUZA FONTES	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 10: Item 10

Preço Estimado: R\$ 199,75 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 199,75 Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,75

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 UND	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)
Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6wT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6wT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UMARIZAL / 02001 - CASA CIVIL

Objeto: Registro de preços registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencente a frota deste município

Descrição: LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus)\, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante\, limpa alumínio e shampoo automotivo. - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus)\, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante\, limpa alumínio e shampoo automotivo.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08348963000192/2026/14>

Data: 13/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08348963000192-1-000014/2026

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 13/02/2026 00:00

Quantidade: 236

Unidade: UN

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.371.343/0001-38	FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 199,50

CNPJ: 05.263.116/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e higienização de veículos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Altamira e secretarias vinculadas.

Descrição: Veículos de porte grande - Serviço de lavagem completa interna e externa, incluindo aspiração dos bancos, teto, carpete. Com a lavagem do motor (modelo correspondente a veículo pesado. Ex: ônibus, caminhões, micro ônibus e van.) - Veículos de porte grande - Serviço de lavagem completa interna e externa, incluindo aspiração dos bancos, teto, carpete. Com a lavagem do motor (modelo correspondente a veículo pesado. Ex: ônibus, caminhões, micro ônibus e van.)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/05263116000137/2025/110>

Data: 16/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05263116000137-1-000110/2025

Lote/Item: 1/6839871

Ata: N/A

Homologação: 08/01/2026 00:00

Quantidade: 376

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.634/0001-96	HS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 199,50
VENCEDOR		
Endereço:		



Item 11: Item 11

Preço Estimado: R\$ 259,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 259,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,17

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em apenas um preço, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."



Quantidade Descrição

Observação

80 UND Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 275,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Órgão: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

Descrição: Lavagem de veículos tipo Micro-Ônibus - Lavagem de veículos tipo Micro-Ônibus

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 30/12/2025 07:47

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 447583

Lote/Item: 1/10

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 20

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.381.477/0001-66

DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405

R\$ 275,00

VENCEDOR

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 243,33

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 13.000.609/0001-02

Órgão: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço lavagem de veículos e consertos de pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS. - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS.

Fonte: licitanet.com.br

Data: 29/10/2025 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 158217

Lote/Item: /10

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2025 00:00

Quantidade: 400

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.765.423/0001-35

CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA

R\$ 243,33

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SE

Aquidabã

AVENIDA MARCELO DEDA CHAGAS, 1602

INGRID

(79) 9976-0794

equipeacar.acessorios@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKI2%2bRgclBvPbBa6vW7TePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKI2%252bRgclBvPbBa6vW7TePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%252d%253d>

d

Item 12: Item 12

Preço Estimado: R\$ 154,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 154,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,83

Quantidade	Descrição
30 UND	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.191.799/0001-02

Data: 13/05/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE CUPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como do caminhão frigorífico do Município de Cupira-PE.

SRP: NÃO

Identificação: 10191799000102-1-000027/2026

Descrição: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/10191799000102/2026/27>

Homologação: 13/05/2026 00:00

Quantidade: 96

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.260.551/0001-52	ADRIANO JADIEL JUSTINO 02889464482	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA MIGUEL PEREIRA NETO, 287	(81) 9442-5967	rapidolava5@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.806.567/0001-00

Data: 23/03/2026 17:00

Órgão: MUNICIPIO DE CANSANCAO / 2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Credenciamento

Objeto: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de lavagem, higienização, lubrificação e borracharia, atendendo assim a necessidade desta Secretaria Municipal e das demais Secretarias do Município de Cansanção - Bahia

SRP: NÃO

Identificação: 13806567000100-1-000010/2026

Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MAQUINA RESTROESCADEIRA/PATROL/TRATORES - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MAQUINA RESTROESCADEIRA/PATROL/TRATORES

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13806567000100/2026/10>

Homologação: 25/03/2026 00:00

Quantidade: 45

Unidade: Unidades

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.779.793/0001-80	55.779.793 JUAN SIMOES DE OLIVEIRA	R\$ 160,00
Endereço:		
45.657.239/0001-77	RILDO LOPES OLIVEIRA 04079907559	R\$ 160,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6wT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6wT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

g

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.063.918/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVA JATO PARA A LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA. SENDO DE INTERESSE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Descrição: LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA - LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 18/08/2025 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 12-2025-SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO-MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/08/2025 12:20

Quantidade: 40

Unidade: UN

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.868.251/0001-50 *VENCEDOR*	LEANDRO JANUARIO DA SILVA 01513005189	R\$ 154,00
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA, 00	Telefone: (63) 9208-5511	Email: sec.pro.social@hotmail.com
44.201.617/0001-40	ARIEL DOS SANTOS PEDRA 03928817566	R\$ 155,00
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: 1A TRAVESSA GILDO PISTOLATO, 36 A
	Telefone: (71) 9933-5155	Email: adm.aspcomercio@gmail.com

Item 13: Item 13

Preço Estimado: R\$ 262,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 262,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
30 UND	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA / 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS QUE SERVE AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/13658158000103/2025/127>

Data: 16/10/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13658158000103-1-000127/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2025 00:00

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: BA



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

0

CNPJ Razão Social do Fornecedor
40.113.068/0001-00 CLEONE AZEVEDO DOS SANTOS 06214159529
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 275,00

CNPJ: 14.145.791/0001-52
Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E DE SUAS RESPECTIVAS...
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO NIVELADORA - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO NIVELADORA
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 06/02/2026 20:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 455449
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Quantidade: 120
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
43.085.199/0001-00 TATY M. MEDEIROS ANDRADE
VENCEDOR
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 275,00

Item 14: Item 14

Preço Estimado: R\$ 236,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 236,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 236,09

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
20 UND	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba; Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 236,09

CNPJ: 13.000.609/0001-02
Órgão: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço lavagem de veículos e consertos de pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CAÇAMBA. - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CAÇAMBA.
Fonte: licitanei.com.br

Data: 29/10/2025 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 158217
Lote/Item: /8
Ata: N/A
Homologação: 31/10/2025 00:00
Quantidade: 250
Unidade: UND
UF: SE



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor de

22.765.423/0001-35

CENTRO AUTOMOTIVO EQUIPECAR LTDA

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SE

Aquidabã

AVENIDA MARCELO DEDA CHAGAS, 1602

INGRID

(79) 9976-0794

equipecar.acessorios@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:34:47 (IP: 177.136.108.23)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBV9DKQYufgwAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

g

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 17/06/2026 15:57:36 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 17/06/2026 14:28:47 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 17/06/2026 10:21:16 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 17/06/2026 10:21:23 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 17/06/2026 10:58:13 Acessar a fonte aqui





59 650 444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CNPJ Nº 59.650.444/0001-15

RUA MACAPA, SN CEP: 65.808-000 – CENTRO

NOVA COLINAS - MA

“COTAÇÃO DE PREÇOS – LAVA JATO”

A

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

RICARDO RIBEIRO C. LEAL





59 650 444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CNPJ Nº 59.650.444/0001-15

RUA MACAPA, SN CEP: 65.808-000 – CENTRO

NOVA COLINAS - MA

5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

RICARDO RIBEIRO C. LEAL



59 650 444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CNPJ Nº 59.650.444/0001-15

RUA MACAPA, SN CEP: 65.808-000 – CENTRO

NOVA COLINAS - MA

13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 139.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Nova Colinas - MA, 10 de junho de 2026.

RICARDO RIBEIRO C - LEAL

59 650 444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CNPJ Nº 59.650.444/0001-15

RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

Representante Legal



66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO
Rua Santo Antônio, n 53, Centro, Nova Colinas – MA, CEP 65.808-000
CNPJ nº 66.646.989/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS – LAVA JATO

A empresa 66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO, inscrita no CNPJ nº 66.646.989/0001-13, situada na Rua Santo Antônio, n 53, Centro, Nova Colinas – MA, CEP 65.808-000, neste ato representada por sua representante legal a Srª Meires Ribeiro Costa Rego, portadora do CPF nº xxx.854.873-xx, propõe à Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, os preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00



66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO

Rua Santo Antônio, n 53, Centro, Nova Colinas – MA, CEP 65.808-000

CNPJ nº 66.646.989/0001-13

5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 57,50	R\$ 4.600,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 184,00	R\$ 27.600,00
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 184,00	R\$ 14.720,00
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 172,50	R\$ 5.175,00
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 287,50	R\$ 8.625,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 160.770,00

CA



66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO
Rua Santo Antônio, n 53, Centro, Nova Colinas – MA, CEP 65.808-000
CNPJ nº 66.646.989/0001-13

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Nova Colinas – MA, 16 de junho de 2026.

Meires Ribeiro Costa Rego

66.646.989 MEIRES RIBEIRO COSTA REGO

CNPJ nº 66.646.989/0001-13

Meires Ribeiro Costa Rego

Representante Legal

BORRACHARIA BRITO



FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ: 39.583.467/0001-47
AVENIDA LUIZ BEZERRA, Nº 12, CEP: 65.808-000 – CENTRO
NOVA COLINAS – MA

“COTAÇÃO DE PREÇOS – LAVA JATO”

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00

BORRACHARIA BRITO



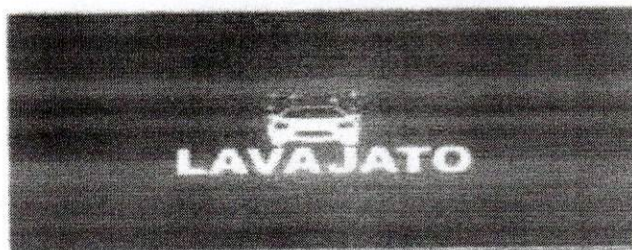
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ: 39.583.467/0001-47
AVENIDA LUIZ BEZERRA, Nº 12, CEP: 65.808-000 – CENTRO
NOVA COLINAS – MA

8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 192,00	R\$ 28.800,00
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 167.760,00

1. VALOR TOTAL: R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais);
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Nova Colinas - MA, 09 de junho de 2026.


FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ: 39.583.467/0001-47
FRANCISCO DE SOUSA BRITO
Representante Legal



ESPAÇO FITNES E LAVA JATO PADRÃO

L DOS S SOUSA ACADEMIA

CNPJ nº 61.569.598/0001-29

Avenida Getúlio Vargas, nº 2, Anexo A, Centro, CEP 65.808-000

Nova Colinas - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS – LAVA JATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 :Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00



ESPAÇO FITNES E LAVA JATO PADRÃO

L DOS S SOUSA ACADEMIA

CNPJ nº 61.569.598/0001-29

Avenida Getúlio Vargas, nº 2, Anexo A, Centro, CEP 65.808-000

Nova Colinas - MA

6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 208,00	R\$ 31.200,00
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 181.740,00



ESPAÇO FITNES E LAVAJATO PADRÃO

L DOS S SOUSA ACADEMIA

CNPJ nº 61.569.598/0001-29

**Avenida Getúlio Vargas, nº 2, Anexo A, Centro, CEP 65.808-000
Nova Colinas - MA**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nova Colinas – MA, 12 de junho de 2026.

L DOS S SOUSA ACADEMIA

CNPJ nº 61.569.598/0001-29

Lidia dos Santos Sousa Bot

Luamardo Sousa Botelho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 22 de junho de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 23 de junho de 2026.



Railton Rodrigues da Cruz
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 037/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, solicitando o *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 25 de junho de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Juannine B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





procedimentos e prazos estabelecidos neste título.

Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decore parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.

Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.

Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

Art. 31. A comissão de ética e decore parlamentar poderá, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação de regência.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

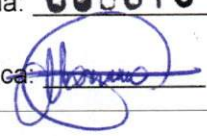
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000078

Rubrica: 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	____ de ____ de 2026. ____ : ____ hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 166.238,76 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br . , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000079

Folha:

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000080**

Rubrica: 

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

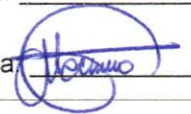
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000081**

Rubrica: 

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

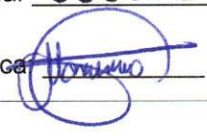
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000082**

Rubrica: 

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000083**

Rubrica:

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

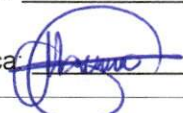
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000084**

Rubrica: 

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000085**

Rubrica:

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000086**

Rubrica: 

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

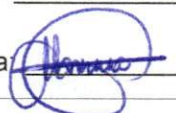
7.4.1 conter vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000087**

Rubrica: 

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000088**

Rubrica: 

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, não será exigido da licitante qualificada, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiro.

8.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000090

Rubrica:

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

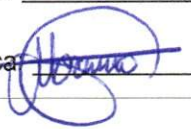
8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000091**

Rubrica: 

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

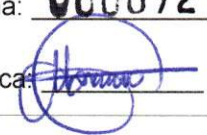
9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000092**

Rubrica: 

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000093**

Rubrica:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000094**

Rubrica: 

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000095**

Rubrica:

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

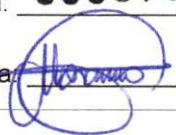
12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000096**

Rubrica: 

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico www.comprasnovacolinasma.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

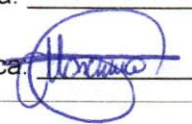
14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000097**

Rubrica: 

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br,
<https://www.novacolinas.ma.gov.br>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, ____ de ____ de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000098

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de lavagem completa de motocicleta: compreendendo a limpeza externa de todas as partes do veículo, incluindo carenagem, rodas, pneus, motor (parte externa), banco e demais componentes aparentes. O serviço deverá ser realizado com utilização de produtos adequados e biodegradáveis, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras, óleos e resíduos sem causar danos à pintura, peças metálicas, plásticas ou elétricas.	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	200	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
3	Veículos leves - Hatch / Sedan/Picapes leves: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva	UND	100	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00
4	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200 : Lavagem simples – Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem manual, limpeza de rodas e pneus.	UND	100	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
5	Veículos utilitários tipo picapes - hilux/S10/ L200: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 59,50	R\$ 4.760,00
6	Veículos Ambulâncias: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 90,60	R\$ 13.590,00
7	Veículos Ambulâncias: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 117,64	R\$ 17.646,00
8	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	150	R\$ 183,26	R\$ 27.488,70
9	Veículos pesados - Ônibus escolares: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	150	R\$ 242,00	R\$ 36.300,00
10	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem simples, Lavagem externa com água e sabão neutro, secagem e limpeza de rodas.	UND	100	R\$ 151,55	R\$ 15.155,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000099

Rubrica:

11	Veículos pesados - Micro-ônibus: Lavagem completa – Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes, polimento com aplicação de cera protetora automotiva.	UND	80	R\$ 200,63	R\$ 16.050,72
12	Máquinas pesadas - Retroescavadeira: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 170,47	R\$ 5.113,98
13	Máquinas pesadas - Motoniveladora/Patrol: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
14	Veículos pesados - Caminhões/Caçamba: Lavagem externa e interna, aspiração, limpeza de painel, vidros e tapetes.	UND	20	R\$ 233,22	R\$ 4.664,36
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 166.238,76

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

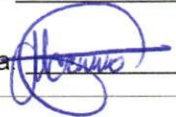
Garantia da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000100**

Rubrica: 

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviços.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

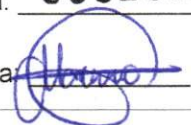
Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000101**

Rubrica: 

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

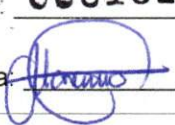
6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000102**

Rubrica: 

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

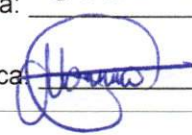
7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000103**

Rubrica: 

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

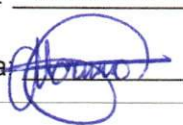
7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000104**

Rubrica: 

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000105**

Rubrica: 

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000106**

Rubrica: 

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000107**

Rubrica:

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 166.238,76 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/SRP/PMNC.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000108

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000109**

Rubrica:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

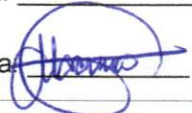
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA
Folha: 000110
Rubrica: 

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000111**

Rubrica: 

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000112

Folha:

Rubrica:

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000113**

Rubrica: 

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000114**

Rubrica

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

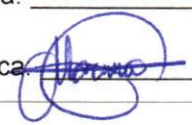
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000115**

Rubrica: 

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000116

Rubrica:

[Handwritten signature]

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

Pregão Eletrônico 009/2026 - SRP

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO _____ (A)
E

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)

na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato

representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em

..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000117**

Rubrica:

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

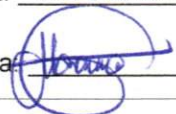
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000118**

Rubrica: 

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

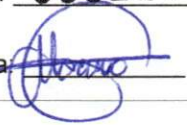
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000119**

Rubrica: 

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

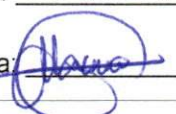
9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000120**

Rubrica: 

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000121

Rubrica:

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

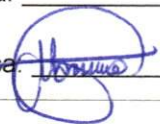
11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000122**

Rubrica: 

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

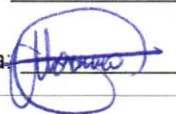
12.8.3 Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000123**

Rubrica: 

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000124

Rubrica: [assinatura]

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ref.: Processo Administrativo nº 037/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando a *contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; relatório com pesquisa de mercado e preço médio realizado pelo setor de compras; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura*

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Fazendo referências sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - *a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual*

XI - *a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

S.M.J

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – MA, 29 de junho de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA. 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.06.29 16:54:32
+03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para *registro de preços para futura contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de lava jato, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência* e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 01 de julho de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA